PROJETO DE LEI Nº 74/2022

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Itapoá – AMA", nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.332, de 17 de fevereiro de 2020.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Itapoá – AMA", inscrita no CNJP sob o nº 32.926.641/0001-68, localizada na Rua Mariani Kummrow (1530), nº 40, balneário Itapoá, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no valor de R$ 223.371,96 anual, repassados em cotas mensais, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo da transposição de recursos realizada pela Organização da Sociedade Civil, e tem como objeto a execução do projeto "Reforço Terapêutico – Autonomia de Vida para o Autista e sua Família", conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá – CMDCA/ITAPOÁ.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Ação 2089, Referência 663, com valor de R$220.105,42 e, Referência 664 com valor de R$ 3.266,53, ambas do subelemento 333504399, pagos em 11 parcelas mensais de R$ 15.736,50, sendo a 12ª parcela de R$ 50.270,46, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/ITAPOÁ.

Parágrafo único. Conforme estabelecido pela Resolução CMDCA 008/2022, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre a autorização para execução do projeto AMA Reforço Terapêutico – Autonomia de Vida para o Autista e sua Família, do montante de R$ 279.214,95, 20% no valor de R$ 55.842,99, será retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente de Itapoá, destinando-se à universalização da política de atendimento à população infanto-juvenil, nos termos da Resolução CONANDA nº 137/2010.

Art. 3º A vigência do Termo de Fomento é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

Art. 4º A entidade beneficiada deve atender os critérios pertinentes à formalização, execução, fiscalização e prestação de contas das transferências dos referidos recursos financeiros, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 4.332, de 17 de fevereiro de 2020, e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de setembro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 74/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ITAPOÁ – AMA", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.332, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos "Associação de Pais e Amigos dos Autista de Itapoá – AMA".

A Lei Federal nº 13.019, de 2014, regulamentou as parcerias entre a Administração Pública e as entidades do terceiro setor, dispondo que estas devam ser efetuadas por meio da celebração de Termo de Colaboração (quando proposta pela Administração), Termo de Fomento (quando proposta pela Organização da Sociedade Civil) ou Acordo de Cooperação (quando não envolve transferência de recursos financeiros).

Para que tais ajustes sejam formalizados é necessário, em regra, a realização de chamamento público (Edital CMDCA 002/2021, disponível em "itapoá.sc.gov.br/governo/conselhos municipais/cmdca/editais/editais2021 publicação em 20/07/2021"), conforme dispõe a legislação citada.

O Edital, de forma coerente estabeleceu que "O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas à atenção a crianças e atendimentos, sob a orientação e recomendação do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescente de Itapoá – 2016/2026". Assim, de forma plural e democrática o referido edital possibilitou o atendimento de catorze matas para atendimento das crianças e adolescentes, pedras preciosas sendo lapidadas, em Itapoá.

Decorrente do Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil AMA (Registro CMDCA 008/2020) apresentou seu Plano de Trabalho e demais documentações conforme exigência do referido Edital bem como Decreto Municipal 4332/2020. Sob fiscalização da Sociedade Civil, Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ladeada por sua consultoria contratada manifestou-se em 05 de novembro de 2021, favoravelmente tendo sido a decisão acompanhada de forma unânime pelo Pleno do Conselho em assembleia extraordinária de 19/11/2021.

A Organização da Sociedade Civil logrou êxito junto ao Porto de Itapoá em captar recursos no montante necessário para execução de seu projeto e ainda para a retenção de 20% para o Fundo (geral) Municipal da Criança e do Adolescente conforme previsão na Resolução Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de número 137.

Os recibos emitidos pelo CMDCA e Contabilidade do Município comprovam referidos aportes, inclusive junto a Receita Federal do Brasil, sendo estes recibos de R$ 220.105,42 de 21 de dezembro de 2021 e R$ 59.109,53 de 18 de maio de 2022 e totalizando R$ 279.214,95, valor total da Carta de Captação de Recursos.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Dessa forma, se faz necessário que nosso Município esteja adequado à legislação para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, na busca pelo bem comum, com respeito às normas vigentes.

Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 09 de setembro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820